



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, INCLUINDO VIATURA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E SEMAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.

### DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- I. **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ nº 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita nº 750, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Wander Rosa Carvalho Junior**, brasileiro, vereador, RG MG nº 15.167.924 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 098.564.086-36, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- II. **SEMAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.771/0001-17, com sede na Rua Carijós, nº 166, 7º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte- MG, por seu representante legal Sr. **Wander da Cunha Safe**, portador do RG MG 10.959.180 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 110.186.906-20, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam as partes o presente termo aditivo do Contrato Administrativo nº015/2019, consoante as disposições expressas na Dispensa – Processo Administrativo nº 021/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Federal nº3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Os contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o segundo termo aditivo ao contrato nº 015/2019, instruído pela Dispensa – Processo Administrativo nº 021/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes cláusulas, bem como as demais previstas em contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento por sistema de segurança eletrônica 24 horas, incluindo viatura móvel quando houver disparos no local, e a devida manutenção do sistema de alarme, tudo conforme dispõe a proposta de renovação parte deste aditivo.

Ainda como objeto, tem-se a instalação de central, sensor, conector e cabos, como discriminados em proposta anexa a este contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O valor global deste termo aditivo é de R\$ 10.178,51 (dez mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), sendo pago de uma só vez após a instalação e aperfeiçoamento dos aparelhos no anexo da Câmara Municipal de Santa Luzia, o valor de R\$ 4.826,51 (quatro mil oitocentos e vinte seis reais e cinquenta e um centavos) e de forma mensal o valor de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 223,00 (duzentos e vinte três reais) para o anexo da Câmara Municipal de Santa Luzia e 12 (doze) parcelas de R\$ 223,00 (duzentos e vinte três reais) para a Sede da Câmara Municipal de Santa Luzia.
2. Nesses valores estão inclusos todos os tributos, tais como Federais, Estaduais e Municipais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços.
3. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e respectivo boleto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL E EXECUÇÃO

1. Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, naquilo que compatível, respeitada a supremacia do interesse público.
2. O objeto do contrato deverá ser prestado na SEDE da Câmara Municipal de Santa Luzia – Rua Direita, nº 750, Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia – e no ANEXO – Rua Direita, 173, Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia.
3. A Contratante Publicará este contrato para atender ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, quais sejam: 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 0016.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a prestação do serviço, objeto do contrato nº 015/2019, foi fixado em 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses conforme lei 8.666/93, mediante termo aditivo, sendo assim, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS


### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Luzia – MG, 2 de junho de 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Wander Rosa de Carvalho Junior

  
SEMAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA  
Wander da Cunha Safe

